



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

PROJETO DE LEI N° 080/2021

DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAL PARA ATENDER NECESIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial, temporário e de excepcional interesse público, até 01 (um) Técnico de Enfermagem, com carga horária de 40 horas, obedecidas às disposições do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº 2.954/2018 e Processo Seletivo Simplificado.

Art. 2º. A contratação será pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 3º. A contratação será de natureza administrativa e regida pelo Regime Jurídico Estatutário e contribuição ao Regime Geral de Previdência Social – INSS.

Art. 4º. O contratado receberá remuneração correspondente ao cargo.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em 15 de dezembro de 2021.

VIVIANE REDIN MERGEN
Secretária da Administração,
Planejamento, Ind., Com. e Turismo.

MARCIANO RAVANELLO,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa a contratação emergencial de 01 (um) Técnico em Enfermagem, com base em processo seletivo simplificado, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde. O referido profissional desempenhará suas atividades na remoção e encaminhamento de pacientes de urgência e alta complexidade, acompanhamentos em viagens, finais de semana e feriados.

Salientamos que esta forma de contratação encontra amparo na Constituição Federal, que prevê as contratações temporárias no serviço público para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público previstas em lei, conforme disciplinado pelo artigo 37, IX, da Constituição Federal, verbis: Art. 37. [...] IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

Solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei, em consonância com os elementos já mensurados, para evitar a descontinuidade da prestação deste serviço essencial à população.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em
15 de dezembro de 2021.

MARCIANO RAVANELLO,
Prefeito Municipal.


VIVIANE REDIN MERGEN
*Secretária da Administração,
Planejamento, Ind., Com. e Turismo.*